

DECLARAÇÃO

Pagamentos em atraso existentes em 31/12/2025

Montante total de pagamentos em atraso: 0,00€

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, declara-se que a CIMAC não tem pagamentos em atraso, com mais de 90 dias, existentes a 31 de dezembro de 2025.

O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC,

Carlos Zorrinho
